



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

DECRETO Nº. 40/2016

GROAÍRAS – CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2016

Institui comissão de transição e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 006/2016 da Procuradoria Geral de Justiça do Ceará;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 13/2016 da Promotoria de Justiça de Groaíras;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 14/2016 da Promotoria de Justiça de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 que regula o acesso à informação;

CONSIDERANDO a importância de preservar e continuar os serviços públicos que atendem aos interesses da população do município de Groaíras-CE;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Transição de Governo neste município com data de início das atividades no dia 16 de novembro de 2016 até o 1º de janeiro de 2017;

I – Mediante possíveis acordos celebrados entre os membros desta comissão, a mesma poderá ter suas atividades prorrogadas no decorrer do ano seguinte.

II – Ficam elencadas as datas de 17 a 24 de novembro para a entrega de documentos e o trabalho em conjunto de ambas as equipes em prol da continuidade dos serviços;

III – Caberá às unidades gestoras do município apresentar informações de relevância em reuniões nos seguintes dias:

- a) 28/11/2016 – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

- b) 29/11/2016 – Secretaria de Assistência Social
- c) 01/12/2016 – Secretaria de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Pesca
- d) 05/12/2016 – Gabinete do Prefeito
- e) 06/12/2016 – Secretaria de Educação
- f) 07/12/2016 – Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto
- g) 08/12/2016 – Secretaria de Saúde
- h) 12/12/2016 – Secretaria de Administração, Finanças e Controle

Art. 2º - A Comissão de Transição será constituída dos seguintes membros:

I – Representantes indicados do ATUAL GOVERNO:

Nome	CPF	Função
Francisco Glen Adison Mendes Melo	023.234.663-13	Secretário de Administração, Finanças e Controle (Coordenador de Transição)
Daniele Feijão Matos	023.759.393-95	Controladora Geral do Município
Francisco das Chagas Lima Neri	254.192.198-59	Contador
Israel Lopes Matos	715.047.023-87	Gerente de Gestão Descentralizada (Convênios)
Eloisa Oliveira Melo	882.296.453-53	Supervisor de Recursos Humanos
Maria Eleniuvia Farias	983.905.703-00	Assessoria Técnica de Gestão do SUAS
Charles Antônio Ximenes Paiva	692.400.273-00	Secretário de Educação
Regina Cláudia Albuquerque Melo	425.991.643-20	Enfermeira
Adriana Paiva Sousa	653.977.113-49	Presidente de Licitação
Camila Albuquerque Sousa	028.128.793-78	Secretária de Infraestrutura

II – Representantes indicados do FUTURO GOVERNO:

Nome	CPF	Função
Benedito Luís de Lima	466.401.347-72	Coordenador de Transição

Pio Paiva Martins	946.854.873-20	Membro
Francisco Jander Maciel Vasconcelos	665.077.313-15	Membro
Edvani Gonçalves Silva	029.298.067-10	Membro
Kássio Melo Vasconcelos	024.423.573-21	Membro
Francisca Hianice Maciel de Vasconcelos	839.900.203-82	Membro
Josilene Braga Gomes Vasconcelos	847.615.043-15	Membro
Augusto Martins Melo	627.687.553-53	Membro
Lúcia Paula Matos Lopes	701.502.143-91	Membro
Marcos Francisco Machado Melo Júnior	054.349.233-83	Membro

Art. 3º - A comissão poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão e repasse de informações sobre as matérias em exame.

Parágrafo único – Os funcionários de que trata este artigo deverão acompanhar o atendimento das solicitações formuladas e oferecer à Comissão de Transição todo o apoio necessário ao desempenho de seus trabalhos.

Art. 4º - Cabe aos membros do governo atual atuar da seguinte forma:

I - Definir junto à comissão de governo futuro datas para entrega dos trinta e três itens especificados no artigo 4º da instrução normativa nº 01/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios.

II - Informar à comissão de governo futuro com o prazo mínimo de três dias úteis sobre a definição de datas para reuniões e cujo intuito seja o de repassar informações administrativas que visem atender e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

III - Fornecer no prazo de até 20 dias corridos, conforme disposto no artigo 11º da lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, qualquer documentação ou informação extra solicitada.

IV - Registrar sumariamente as reuniões da Comissão de Transição a serem realizadas em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.



V – Emitir relatório final sobre as atividades desenvolvidas pela comissão.

Art. 5º - Cabe aos membros indicados pelo futuro gestor atuar da seguinte forma:

I - Solicitar por escrito qualquer informação ou documentação que não for tratada no inciso I do artigo anterior.

II - Protocolar o recebimento de qualquer documento entregue pela comissão do atual governo.

III - Não interferir na rotina normal de trabalho de qualquer setor municipal ou qualquer agente prestador de serviço, seja pessoa física ou jurídica.

IV - Comparecer às datas em que forem agendadas reuniões para entrega de documentação ou repasse de informações na forma verbal.

V - Zelar pela integridade e o perfeito funcionamento dos bens patrimoniais que estiverem sob uso da comissão de transição, obedecendo ao princípio da economicidade e a supremacia do interesse público.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal